Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

ANT. 70

LEI Nº 078/09

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 24
de 18 a 22/05/09.

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a ceder Servidores da Administração Direta para a FACE – Fundação Apucarana Cidade Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder Servidores da Administração Direta do Município de Apucarana para exercer atividades administrativas e de apoio à FACE – Fundação Apucarana Cidade Educação.com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - A cessão de Servidores será precedida e regulamentada por um Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município e a FACE, que estabelecerá todo o procedimento e condições da cessão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 08 dias do mês de maio de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito municipal